



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRESI - 8016281

Regulamenta procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo Eletrônico PAe-SEI 2542-91.2014.4.01.8000 e 0021587-42.2018.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

- a) a Resolução Presi 22/2014, que instituiu o sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região;
- b) a necessidade de regulamentar procedimentos relacionados à implantação e ao funcionamento do PJe, conforme disposto no art. 17 da mencionada Resolução;
- c) as expansões e atualizações de versões do PJe ocorridas desde o início de sua implantação na 1ª Região, em dezembro de 2014, na Seção Judiciária do Distrito Federal (Portaria Presi 438/2014);
- d) a necessidade de consolidação da Portaria Presi 467/2014, que regulamenta procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, alterada pelas Portarias Presi 42 /2015; 283/2015; 397/2015; 267/2016; 316/2016; 391/2016; 229/2017; 298/2017; 360/2017; e 6096512/2018;
- e) a importância da consolidação dos documentos normativos internos, para facilitar a consulta e a recuperação das informações pertinentes ao PJe;
- f) as manifestações favoráveis da Corregedoria Regional e dos membros da Comissão Técnica Regional do Processo Judicial Eletrônico – CTR-PJe-TRF1,

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES INICIAIS E GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta procedimentos relacionados à implantação e ao funcionamento do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos do disposto no art. 17 da Resolução Presi 22/2014.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

- I – usuários internos: magistrados, servidores, estagiários e prestadores de serviço dos quadros de pessoal da Justiça Federal da 1ª Região;
- II – usuários externos: demais usuários, incluídas as partes, os advogados, os membros do Ministério Público Federal, os auxiliares da Justiça e os terceiros intervenientes;
- III – certificado digital: meio eletrônico de identificação inequívoca de seu titular, pessoa física ou jurídica, destinado a identificá-lo eletronicamente em todos os acessos ao processo eletrônico, garantindo validade jurídica aos atos praticados com seu uso, nos termos da Lei 11.419/2006;
- IV – digitalização: processo de reprodução ou conversão de fato ou coisa produzida originalmente em meio não digital para o formato digital;
- V – documento digital: documento originalmente produzido em meio digital;
- VI – documento digitalizado: reprodução digital de documento originalmente físico, conforme disposto no inciso IV deste artigo;
- VII – área negocial: unidade(s) responsável(is) por identificar um padrão de trabalho e possibilitar a interação entre o sistema PJe e as pessoas, por meio de configuração das rotinas e dos procedimentos judiciais.

CAPÍTULO II**DAS CLASSES QUE TRAMITAM NO PJe**

Art. 3º Serão distribuídos no PJe os novos processos das localidades e classes judiciais indicadas nos Anexos I, II e III desta Portaria, que serão alterados conforme as expansões a serem promovidas por portaria da Presidência do TRF 1ª Região.

§ 1º Todos os novos incidentes de processos cujas classes e assuntos do processo principal (seja ele físico seja digital de outros sistemas processuais eletrônicos) estejam ativas no PJe, independentemente do sistema em que tramitem, serão distribuídos no PJe.

§ 2º Os processos distribuídos anteriormente à implantação do PJe continuarão sendo processados nos respectivos sistemas até que esteja autorizada a migração pela Presidência do Tribunal.

§ 3º Os novos processos das classes cíveis redistribuídos por dependência a processos de execução fiscal ou de execução de título extrajudicial continuarão tramitando no PJe.

§ 4º Enquanto não realizada a expansão do PJe para a execução fiscal, os incidentes próprios dessa competência, inclusive embargos à execução e embargos de terceiro, tramitarão no mesmo sistema dos autos principais.

§ 5º Quando se tratar de reclassificação de processos do PJe por motivo de evolução de classe, inclusive busca e apreensão, para execução de título extrajudicial, os processos continuarão a tramitar no PJe.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO PJe

Art. 4º Será possível o acesso ao PJe, para fins de consulta, por meio de identificação com código de usuário e senha, exceto para:

I – assinatura de documentos e arquivos;

II – operações que acessem serviços com a exigência de identificação por certificação digital.

§ 1º Cabe ao usuário interno cujo cadastramento foi previamente realizado gerar nova senha de acesso ao PJe e zelar pela segurança e confidencialidade das informações a que tiver acesso.

§ 2º Para cadastramento *on-line* dos usuários externos, o primeiro acesso ao PJe deverá ser efetuado por meio de seu certificado digital.

§ 3º Caso não possua certificado digital, o usuário externo poderá efetuar o cadastramento de seu código de usuário e senha para acesso ao PJe presencialmente, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei 11.419/2006, para o qual deverá informar telefone e *e-mail* de contato e apresentar original e cópia de CPF, RG, carteira da OAB (se advogado) e comprovante de residência nos seguintes locais:

I – nos órgãos da Justiça Federal da 1ª Região: na área de protocolo do Tribunal ou da seção ou subseção judiciária;

II – nos demais órgãos da Justiça Federal: na área indicada pelo próprio órgão, nos termos do Provimento 15/2014 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

Art. 5º O Tribunal e as seções e subseções judiciárias adotarão as providências necessárias para fornecer, pelo menos, dois certificados digitais para cada magistrado, preferencialmente de autoridades certificadoras diferentes e com datas de vencimento diversas — com intervalo mínimo de 60 dias —, e, pelo menos, um certificado para os demais usuários internos do PJe.

Art. 6º As situações de caso fortuito ou força maior de que trata o art. 8º da Resolução Presi 22/2014 deverão ser comprovadas.

§ 1º Para os fins previstos no *caput* deste artigo, o advogado deve comparecer pessoalmente à área de distribuição e assinar declaração de que não dispõe de certificado digital, não se admitindo a reincidência.

§ 2º Na impossibilidade do comparecimento presencial previsto no § 1º deste artigo, o advogado poderá substabelecer poderes para outro advogado que possua o certificado digital.

§ 3º No caso do *caput* deste artigo, os casos omissos serão resolvidos pelo presidente do Tribunal (no 2º grau), pelo diretor do foro ou da subseção (no 1º grau) ou pelo magistrado plantonista, conforme o caso.

CAPÍTULO IV

DO PETICIONAMENTO NO PJe

Seção I

Do formato, do tamanho e do fracionamento

Art. 7º No âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, o PJe receberá, por peticionamento, até 40 arquivos nos formatos e tamanhos máximos indicados no campo "Arquivos suportados" do editor de textos do sistema.

§ 1º Os formatos e tamanhos máximos de anexos poderão ser alterados pela Comissão Técnica Regional do PJe, mediante prévia divulgação aos públicos interno e externo, a fim de se adequarem à infraestrutura tecnológica do TRF da 1ª Região ou a novas versões do sistema.

§ 2º A digitalização de documentos textuais deverá ocorrer com a utilização de sistema de reconhecimento óptico de caracteres, que permita converter os documentos em dados pesquisáveis.

Art. 8º É permitido o peticionamento fracionado no caso de grande volume de documentos, viabilizando melhor utilização do sistema pelos usuários externos, sem risco de perda de prazo ou de reconhecimento de preclusão consumativa e sem prejuízo do que dispõe a Lei 11.419, art. 11, § 5º, desde que realizado em ato contínuo.

§ 1º No caso de peticionamento fracionado, deverá ser observado o limite estabelecido no art. 7º desta Portaria quanto à quantidade de arquivos, aos formatos e aos tamanhos.

§ 2º Obrigatoriamente deverá ser informado no editor de texto que se trata de peticionamento fracionado.

Art. 9º São admitidos o fracionamento e a conversão de arquivos de mídia para adequação aos tipos e aos limites de tamanhos aceitos pelo PJe, desde que preservadas a inteligibilidade e a continuidade física e cronológica do conteúdo.

Seção II

Da vedação de peticionamento

Art. 10. Serão rejeitadas quaisquer petições relativas a processos que tramitem ou devam tramitar no PJe inseridas indevidamente no Sistema de Transmissão Eletrônica de Atos Processuais da 1ª Região – e-Proc, instituído pela Resolução Presi 600-26/2009, sob exclusiva responsabilidade do advogado.

Art. 11. Fica vedado o recebimento de petições relativas a processos que tramitem ou devam tramitar no PJe por meio de protocolo postal (Resolução 600-12/2007) ou de fac-símile (Portaria Presi/Cenag 421/2010), ficando sob a exclusiva responsabilidade do advogado a utilização indevida desses meios.

§ 1º As peças indevidamente encaminhadas por meio do protocolo postal serão rejeitadas, comunicando-se ao remetente, pela via mais rápida — telefone, *e-mail* ou outro meio possível —, que as peças ficarão à sua disposição para retirada em até 30 dias, sendo descartadas após esse prazo, sem necessidade de intimação.

§ 2º As peças indevidamente encaminhadas por meio de fac-símile serão imediatamente descartadas, sem necessidade de intimação, comunicando-se ao remetente pela via mais rápida — telefone, *e-mail* ou outro meio possível —, o motivo da rejeição.

§ 3º Quando não houver dados suficientes para a comunicação de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo, as peças serão imediatamente descartadas.

§ 4º Quando solicitado, poderão ser emitidas certidões sobre as situações previstas neste artigo.

Art. 12. No Tribunal e nas seções e subseções judiciárias, ainda que o PJe não esteja em funcionamento, se houver espaço disponível aos jurisdicionados para digitalização e incorporação de petições no PJe, nos termos do art. 9º da Resolução Presi 22/2014, fica vedada a recepção de petições físicas para as classes que tramitam no PJe.

§ 1º Devem ser observados os seguintes procedimentos:

I – havendo espaço para digitalização e incorporação de petições no PJe nas localidades em que esse sistema ainda não esteja implantado, o advogado deverá converter as peças físicas em meio digital e incorporá-las diretamente no PJe;

II – na impossibilidade de peticionamento direto no PJe, a área de protocolo poderá receber as peças em meio digital, observados os formatos e tamanhos de arquivos aceitos pelo PJe, acompanhadas das suas respectivas peças físicas, e encaminhá-las à localidade de destino;

III – as petições físicas excepcionalmente admitidas pela Resolução Presi 22/2014 e recebidas na forma do *caput* deste artigo devem ser digitalizadas e inseridas no PJe pelas áreas de protocolo da localidade de destino da petição.

§ 2º As seções e subseções judiciárias, com o apoio da Secretaria do Tribunal, devem tomar as providências determinadas no art. 9º da Resolução Presi 22/2014 com a maior brevidade possível.

§ 3º A Secretaria do Tribunal deve providenciar o treinamento dos servidores das áreas de protocolo de todas as seções e subseções judiciárias com a maior brevidade possível.

Seção III

Do cumprimento de sentença

Art. 13. A evolução do processo da fase de conhecimento para a fase de cumprimento de sentença,

independentemente do sistema em que tramita (físico ou eletrônico), deverá ocorrer no PJe.

§ 1º A evolução do processo em tramitação no PJe da fase de conhecimento para a fase de cumprimento de sentença não enseja a distribuição de novo processo, devendo ser promovida por petição nos autos principais, ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 2º A evolução do processo em tramitação em meio físico ou em outros sistemas eletrônicos para a fase de cumprimento de sentença dar-se-á por meio da distribuição de "Novo processo incidental" no PJe, por dependência ao processo originário.

§ 3º O desmembramento de cumprimento de sentença, no mesmo foro do processo de origem, deverá ocorrer mediante protocolo de "Novo processo incidental".

§ 4º O cumprimento de sentença em foro diverso daquele em que tramitou o processo originário, qualquer que seja o sistema de origem (físico ou eletrônico), deverá ser protocolado no PJe por meio da funcionalidade "Novo processo".

§ 5º Quando houver protocolo de "Novo processo" ou "Novo processo incidental" relativo a cumprimento de sentença, o número do processo originário deverá ser anotado no campo "Processo referência".

§ 6º Iniciado o cumprimento de sentença no PJe, os autos originários de meio físico ou de outros sistemas eletrônicos deverão ser arquivados, caso não haja a necessidade da prática de mais nenhum ato judicial nestes autos.

§ 7º A distribuição de cumprimento de sentença em desacordo com o disposto neste artigo ensejará o seu cancelamento.

Seção IV

Das hipóteses excepcionais de peticionamento em meio físico

Art. 14. Nas hipóteses excepcionais de peticionamento físico será exigida a indicação do Código de Endereçamento Postal – CEP da parte autora, sem o qual não será possível a sua incorporação ao PJe, bem assim endereço eletrônico e telefone.

§ 1º Petições físicas com informação incorreta do CEP serão imediatamente rejeitadas e devolvidas a quem as apresentou, fornecendo-se certidão do ocorrido, quando solicitada.

§ 2º Em caso de não devolução imediata das peças, conforme disposto no § 1º deste artigo, estas serão rejeitadas tão logo se verifique a ausência ou incorreção do CEP, comunicando-se ao remetente pela via mais rápida — telefone, *e-mail* ou outro meio possível — que as peças ficarão à sua disposição para retirada em até 30 dias, sendo descartadas após esse prazo, sem necessidade de intimação.

§ 3º Quando não houver dados suficientes para a comunicação de que trata o § 2º deste artigo, as peças serão imediatamente descartadas.

Art. 15. As petições físicas recebidas por indisponibilidade do sistema devem ser acompanhadas de mídia (CD/DVD/*pen drive*) contendo cópia fiel digitalizada em arquivos com formatos e tamanhos aceitos pelo PJe, de exclusiva responsabilidade do advogado, para posterior inserção no sistema pelas áreas de distribuição do Tribunal e das seções e subseções judiciárias.

§ 1º Caso o PJe não retorne ao funcionamento normal em tempo hábil para a incorporação da petição física no sistema de modo a evitar o perecimento do direito, deve-se proceder da seguinte forma:

I – petições iniciais físicas: serão distribuídas no sistema processual e continuarão a ser processadas em meio físico;

II – petições incidentais físicas: os órgãos processantes recebem as petições e a mídia, nos termos do *caput*, tomam as providências devidas para evitar o perecimento do direito e, oportunamente, inserem os documentos no PJe.

Art. 16. As petições físicas recebidas no plantão judiciário devem observar as normas específicas sobre plantão e ser digitalizadas e inseridas no PJe pelas respectivas áreas de distribuição.

§ 1º No caso de peticionamento inicial físico no plantão judiciário, os atos do magistrado devem ser digitalizados e inseridos no PJe, juntamente com a petição inicial, pelas áreas de distribuição.

§ 2º Enquanto o módulo de plantão não estiver disponível no PJe, a vara poderá, a critério do juiz plantonista e apenas para fins de registro, incluir no campo “observações” do Boletim Estatístico informações sobre a atividade judicante a que se refere o § 1º deste artigo, ainda que as decisões proferidas no plantão não sejam computadas para efeitos estatísticos.

Seção V

Da correta formação do processo eletrônico

Art. 17. A correta formação do processo eletrônico constitui responsabilidade do advogado ou procurador, que deverá preencher os campos obrigatórios e inserir no PJe as peças essenciais e documentos na seguinte ordem:

- I – petição inicial;
- II – procuração;
- III – documentos pessoais e/ou atos constitutivos, inclusive comprovante de residência;
- IV – documentos necessários à instrução da causa;
- V – comprovante de recolhimento das custas e despesas processuais, se for o caso.

§ 1º Os documentos digitalizados e anexados às petições eletrônicas serão classificados e organizados de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos.

§ 2º Quando a forma de apresentação dos documentos ensejar prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá o juiz determinar nova apresentação e a exclusão dos anteriormente juntados.

§ 3º O não cadastramento de todas as partes na autuação do processo no PJe ensejará o prosseguimento do feito somente em relação às partes cadastradas, salvo os casos em que haja problema técnico devidamente comprovado.

§ 4º Em ação ajuizada por sindicato ou associação como substituto processual, o não cadastramento dos substituídos na autuação do processo no PJe ensejará o cancelamento da distribuição, salvo os casos em que haja problema técnico devidamente comprovado.

§ 5º O protocolo da petição inicial será realizado pelo setor de distribuição do Tribunal ou da seção ou subseção judiciária, diretamente no PJe, quando a parte autora não possuir inscrição no CPF ou no CNPJ e a sua exigência puder comprometer o acesso à Justiça, bem como em outros procedimentos que prescindam da atuação do advogado.

§ 6º Para cumprimento do disposto no § 5º deste artigo, é responsabilidade do advogado, procurador ou membro do Ministério Público apresentar, presencialmente, mídia (CD, DVD ou *pen drive*) contendo cópia fiel digitalizada em arquivos com formatos e tamanhos aceitos pelo PJe no setor de distribuição do Tribunal ou da seção ou subseção judiciária.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 6º deste artigo às hipóteses de atermação.

§ 8º A área de distribuição do Tribunal ou da seção ou subseção judiciária realizará o protocolo a que aludem os §§ 5º e 6º deste artigo, e procederá ao cadastramento dos dados, à classificação das peças, à indexação e à confirmação do protocolo da petição inicial no PJe.

Art. 18. Incumbe àquele que produzir o documento digital ou digitalizado realizar sua juntada aos autos e zelar pela qualidade dos arquivos enviados, especialmente quanto à legibilidade.

Art. 19. Os originais dos documentos digitalizados deverão ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para proposição da ação rescisória.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO PJe

Seção I

Do procedimento de distribuição, avaliação da autuação e da prevenção

Art. 20. A distribuição no PJe será livre e automática, logo após o protocolo da petição inicial, nos termos do art. 5º, § 2º, da Resolução CNJ 185/2013.

Parágrafo único. No PJe, os processos são distribuídos livremente ao juiz titular e ao juiz substituto, independentemente de numeração par ou ímpar, observando-se os critérios determinados pelo CNJ.

Art. 21. Distribuído o processo no sistema PJe serão os autos encaminhados às áreas de protocolo e de registros e informações processuais, para verificação da correta classificação do feito, com vistas à identificação das áreas de especialização do Tribunal ou das varas federais, bem como para verificação de existência de prevenção.

Art. 22. Cabe às áreas de protocolo e de registros e informações processuais, às secretarias das unidades processantes e aos gabinetes de magistrados, no 1º e no 2º grau de jurisdição a análise e correção, quando necessária, da autuação de processo no PJe.

§ 1º Compete às áreas de protocolo e de registros e informações processuais:

I – avaliar os registro de autuação dos processos protocolizados no PJe, procedendo às retificações necessárias;

II – certificar nos autos e cancelar de ofício a distribuição de processos de classes judiciais não contempladas no PJe, sem a necessidade de ato judicial proferido pelo magistrado do órgão julgador;

III – certificar nos autos e redistribuir os processos cujos assuntos não pertencam à matéria afeta ao órgão julgador;

IV – analisar a lista de possíveis processos preventos;

V – inserir informação acerca da prevenção de processos, quer negativa, quer positiva, neste caso para aqueles processos com identidade de partes e/ou assuntos, bem como de processos conexos (processos de referência), conforme modelo disponibilizado pelo sistema;

VI – certificar nos autos e redistribuir os processos em razão de prevenção pelo mesmo processo de referência;

VII – certificar nos autos e cancelar de ofício a distribuição de processos em desacordo com os artigos 13 e 21 desta Portaria.

§ 2º Compete às secretarias das unidades processantes e aos gabinetes de magistrados, no 1º e no 2º graus de jurisdição:

I – conferir os registros de autuação dos processos redistribuídos, procedendo às retificações, caso necessário;

II – proceder às retificações nos casos em que seja verificada a necessidade de alteração da autuação de processos em tramitação;

III – conferir as funcionalidades de controle de sigilo de documentos e de segredo de justiça, realizando, de ofício, as alterações necessárias, exceto nos casos em que haja pedidos expressos de aplicação de sigilo em documentos ou de segredo de justiça no processo pendente de apreciação pelo juízo;

IV – certificar nos autos em tramitação e cancelar de ofício a distribuição de processos de classes judiciais não contempladas no PJe, sem a necessidade de ato judicial proferido pelo magistrado do órgão julgador;

V – certificar nos autos e redistribuir de ofício os processos em tramitação na unidade judicial que, cadastrados equivocadamente, não pertençam à matéria afeta ao órgão julgador;

VI – certificar nos autos e cancelar de ofício a distribuição de cumprimentos de sentença em desacordo com o art. 13 desta Portaria.

§ 3º É vedada às áreas de protocolo e de registros e informações processuais a exclusão de documentos do processo, cabendo aos órgãos julgadores analisar e executar eventual pedido de desentranhamento.

§ 4º No caso de ser identificada prevenção por conexão, compete à área de registros e informações processuais do Tribunal certificar e redistribuir os processos ao relator possivelmente preventivo.

Art. 23. A área de distribuição do Tribunal e das seções e subseções judiciárias procederão ao cancelamento da distribuição do processo, certificando nos autos para registro do motivo no sistema PJe, intimando-se o peticionário automaticamente por meio eletrônico (via sistema), nos seguintes casos:

I – petição eletrônica dirigida a unidade judicial em que ainda não foi implantado o PJe;

II – petição dirigida a juízo diverso daquele indicado no peticionamento eletrônico;

III – envio de documentos desprovidos de petição inicial;

IV – petição intermediária distribuída eletronicamente como inicial.

§ 1º Na hipótese do inciso III deste artigo, caso o documento possua status de sigiloso ou segredo de justiça, os autos deverão ser remetidos para decisão do magistrado da causa.

§ 2º Também serão cancelados, os processos cadastrados no PJe pelos juízos estaduais, no exercício de competência delegada, sem a inclusão das peças digitalizadas.

Art. 24. Quando houver pedido expresso, a indicação de que o processo eletrônico está submetido a segredo de justiça deverá ser incluída:

I – no ato do ajuizamento, por indicação do advogado ou procurador;

II – no ato da transmissão, quando se tratar de recurso interposto em primeiro grau de jurisdição, pelo órgão judicial de origem;

III – por determinação do juiz da causa.

Art. 25. O pedido de segredo de justiça ou de sigilo de documento feito pelo advogado será submetido à análise do juiz da causa, permanecendo válido até decisão judicial em sentido contrário.

Seção II

Dos procedimentos em processo eletrônico

Art. 26. São dispensados os termos de conclusão, de juntada e de vista nos autos digitais.

Art. 27. Em caso de tramitação preferencial, a secretaria do juízo deverá cadastrar a prioridade processual no PJe.

Art. 28. No ato da preparação da comunicação, o servidor deverá vincular as peças processuais essenciais e os atos decisórios que acompanharão o expediente de intimação necessários à apresentação da resposta, observando que:

I – nos mandados de segurança, constará no instrumento de notificação ou citação, indicação da forma de acesso ao inteiro teor da petição inicial, sendo a visualização da contrafé e dos documentos feita por meio das respectivas chaves de acesso;

II – em caso de dificuldade técnica devidamente justificada, a contrafé e os documentos de que tratam o inciso I deste artigo serão disponibilizados em CD ou DVD, ou, não sendo possível, serão impressos;

III – nas demais ações cíveis em tramitação no PJe que tiverem no polo passivo pessoas jurídicas, será gerada chave de acesso nas notificações ou citações iniciais e, naquelas que tiverem no polo passivo pessoas físicas, a contrafé será impressa pela Central ou Serviço de Mandados, observando-se as regras e os fundamentos do Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região.

Art. 29. Para processos que tramitam no PJe, a remessa e a devolução de expedientes entre a Central de Mandados e os órgãos processantes deverão ser feitas pelo PJe.

Art. 30. Os feriados e a prorrogação ou suspensão de prazos no PJe serão registrados na funcionalidade “Calendário do PJe”.

§ 1º Compete à área judiciária do Tribunal o registro dos eventos de que trata o *caput* deste artigo, de abrangência nacional ou de abrangência restrita à 1ª Região no sistema PJe de 1º e de 2º graus, inclusive em casos de indisponibilidade do sistema.

§ 2º Compete à Corregedoria Regional o registro dos eventos de que trata o *caput* deste artigo, de abrangência estadual ou municipal, no PJe de 1º grau (varas federais e juizados especiais federais) e de 2º grau (turmas recursais).

Art. 31. O cadastramento de magistrados da 1ª instância no PJe de 1º grau (varas, unidades de conciliação e juizados especiais federais) e de 2º grau (turmas recursais), inclusive substituições, afastamentos e atribuições de acervo, é de responsabilidade do servidor local com papel de “Administrador de lotação de magistrados”.

Parágrafo único. Compete à área regional de apoio ao PJe realizar o procedimento indicado no *caput* deste artigo em relação ao PJe de 2º grau (Tribunal e Turma Regional de Uniformização).

Art. 32. As alterações de fluxo no PJe, definidas pelas áreas negociais, serão efetuadas pela área regional de apoio ao PJe e publicadas em horários de menor índice de acesso de usuários.

Art. 33. O envio de informações em mandados de segurança será efetuado diretamente no PJe, pela própria autoridade impetrada, por meio do perfil *Jus Postulandi* e do uso de certificado digital, restrito ao tipo de documento “Informações prestadas”, ou por meio da respectiva procuradoria ou advogado, via painel de usuário.

Art. 34. Os demais agentes públicos, mediante o uso de certificado digital, poderão utilizar o perfil *Jus Postulandi* do PJe como meio de entrega das informações ou comunicações de cumprimento de decisões judiciais.

Art. 35. É autorizado aos órgãos processantes da 1ª Região, inclusive do Tribunal, encaminhar diretamente ao painel da Central de Mandados da seção ou subseção, através do PJe, mandados, cartas precatórias e cartas de ordem referentes a atos que não demandem atividade jurisdicional por parte do juízo deprecado, como aqueles destinados a mera ciência, citação, intimação, notificação, depósito, levantamento de penhora, solicitação de informações, avaliação, reavaliação e mandado de prisão.

Art. 36. Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para a realização de citação, intimação ou notificação, ou nas hipóteses de ausência de representação da parte por advogados, esses atos processuais poderão ser praticados segundo as regras ordinárias, mediante digitalização e posterior destruição do documento físico.

Art. 37. A comprovação da entrega de expedientes por oficiais de justiça será feita por certidão eletrônica circunstanciada acerca do cumprimento da diligência, cabendo-lhes digitalizar a documentação necessária a tal comprovação.

Parágrafo único. Uma vez digitalizada a documentação trazida pelo oficial de justiça, os originais serão descartados.

Art. 38. As atas e os termos de audiência e de oitiva de testemunhas deverão ser assinados digitalmente apenas pelo presidente do ato, assim como o documento digital, no caso de gravações audiovisuais de audiência, os quais passarão a integrar os autos digitais, mediante registro em termo.

Seção III

Dos agravos

Art. 39. Quando da prolação de decisões no âmbito do PJe de 2º grau relacionadas a processos que tramitem no PJe de 1º grau, a unidade responsável no Tribunal ou na Turma Recursal encaminhará, via funcionalidade de comunicação entre instâncias, a ser disponibilizada pela área regional de apoio ao PJe, os documentos necessários à comunicação.

Parágrafo único. Enquanto não disponibilizada a ferramenta de comunicação entre instâncias, o encaminhamento dos documentos será efetuado por *e-mail* à vara correspondente, em formato digital ou digitalizado, devendo-se observar os formatos e tamanhos de arquivo aceitos pelo PJe.

Seção IV

Do conflito de competência

Art. 40. Nas unidades judiciais em que o PJe estiver implantado, a suscitação de conflito de competência será cadastrada no PJe de 2º grau por servidor, ou seu substituto, autorizado pelo magistrado do órgão suscitante que possuir perfil específico, observando-se o seguinte procedimento:

I – distribuição, no PJe de 2º grau, de um novo processo na classe “conflito de competência”, com as peças necessárias à instrução;

II – julgado o conflito de competência, o órgão processante do Tribunal ou da Turma Recursal comunicará ao órgão suscitante, nos termos do art. 37 desta Portaria.

Seção V

Do declínio de competência

Art. 41. Em caso de declínio de competência de processos, físicos ou digitais, de outros sistemas processuais eletrônicos de uma seção ou subseção judiciária para localidades da 1ª Região em que o PJe esteja implantado, o órgão declinante deverá:

I – gerar os arquivos digitais correspondentes, conforme formatos e tamanhos aceitos pelo PJe;

II – baixar o processo por incompetência e arquivá-lo;

III – encaminhar os arquivos gerados por *e-mail* ou por Malote Digital para as áreas de distribuição dos órgãos destinatários.

§ 1º Recebidos os arquivos correspondentes, as áreas de distribuição deverão protocolar o processo no PJe, efetuando o cadastramento de classe, assunto, partes, procuradores e características, bem como a inclusão das peças processuais.

§ 2º Caso não sejam respeitadas as disposições deste artigo, as peças serão recusadas, se digitais, ou devolvidas, se físicas.

§ 3º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo na hipótese de redistribuições decorrentes de criação ou extinção de órgãos judiciários.

Art. 42. Em caso de declínio de competência de processos que tramitem no PJe no âmbito da 1ª Região para órgãos que não o utilizem, o declinante deverá baixar o processo por remessa a outro órgão e encaminhar os arquivos na forma prevista no art. 39, incisos I e III, desta Portaria, ressalvadas as disposições normativas contrárias dos órgãos judiciários destinatários vinculados a outros tribunais.

Art. 43. Em caso de declínio de competência de outros órgãos judiciários relativamente a classes de processos que devam tramitar no PJe no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, o órgão destinatário — Tribunal, seção ou subseção judiciária da 1ª Região — somente receberá as peças processuais correspondentes em formato digital, nos termos do art. 7º desta Portaria.

§ 1º As peças processuais referidas no *caput* poderão ser encaminhadas pelo Malote Digital, por serviço dos Correios (em CD, DVD ou *pen drive*) ou por *e-mail*.

§ 2º As peças processuais encaminhadas em formato diverso do exigido neste artigo serão recusadas, se digitais, ou devolvidas pela mesma via, se físicas.

§ 3º Recebidos os arquivos digitais correspondentes, as áreas de distribuição deverão protocolar o processo no PJe, efetuando o cadastramento de classe, assunto, partes, procuradores e características, bem como a inclusão

das peças processuais.

Seção VI

Da remessa de recursos manualmente

Art. 44. Na ocorrência de problemas de remessa de processos em grau de recurso (apelação/reexame necessário) do 1º para o 2º grau no PJe, deverá ser observado o seguinte protocolo:

I – abertura de solicitação via e-Sosti, com a descrição dos procedimentos realizados, com data e horário da ocorrência, acompanhada de cópia da tela de erro (*PrintScreen*), pelo servidor da secretaria do órgão julgador no qual o processo esteja em tramitação;

II – análise pela área técnica (negocial e TI) se a ocorrência se referir a problema de operacionalização inadequada do sistema ou a problema técnico que demande solução pela equipe de tecnologia da informação do Tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça;

III – na hipótese de operação inadequada do sistema, a área regional de apoio ao PJe deverá orientar o solicitante a respeito da rotina de remessa recursal de processos no PJe;

IV – no caso de o problema de remessa ser técnico, demandando solução pela equipe de tecnologia da informação do Tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça e havendo urgência devidamente fundamentada em decisão proferida nos autos do processo, o servidor da área de protocolo da seção ou subseção judiciária será autorizado a realizar o protocolo do recurso diretamente no PJe de 2º grau, com posterior juntada do comprovante de protocolo aos autos do processo de 1º grau, devendo ser comunicada à área regional de apoio ao PJe a realização do procedimento;

V – a área regional de apoio ao PJe deslocará, para tarefa específica ("Remetidos ao TRF – remessa manual"), o processo que ficará visível aos servidores do órgão julgador de 1º grau, com registro do movimento processual de baixa ao TRF1, bloqueado para juntada de petições e documentos pelas partes e para movimentação até que haja a baixa do recurso ao 1º grau;

VI – após o trânsito em julgado do recurso no Tribunal, o servidor do órgão julgador de 2º grau deverá remeter as peças produzidas por meio eletrônico e deslocar o processo para a tarefa "Remetidos ao 1º grau – baixa manual", com o registro do movimento processual de baixa ao 1º grau, que ficará bloqueado para juntada de petições e documentos pelas partes do processo;

VII – recebidas as peças, o servidor do órgão julgador de 1º grau deverá restaurar a tramitação do processo, deslocando-o da tarefa "Remetidos ao TRF – remessa manual" para a tarefa "Análise de Secretaria";

VIII – não havendo urgência na remessa do processo em grau de recurso ao Tribunal, o procedimento descrito no item IV deste artigo somente poderá ser realizado se a entrega da solução estiver pendente há mais de 120 dias, contados da resposta do e-Sosti que confirme o problema técnico.

Seção VIII

Da digitalização de processos

Art. 45. No caso de processo que tramita em meio físico, quando houver necessidade de remessa para outro juízo ou o desmembramento da ação principal implicar distribuição do feito no PJe, é facultada às partes a digitalização das peças processuais necessárias à formação dos autos eletrônicos a serem remetidos ou desmembrados.

§ 1º A parte que optar por digitalizar as peças do processo físico deverá identificar cada peça conforme o disposto no art. 17 desta Portaria.

§ 2º As peças processuais referidas no *caput* serão entregues à área de distribuição da localidade onde a ação principal estiver em tramitação em meio digital, observando-se as medidas de segurança de informação e o disposto no art. 7º desta Portaria.

§ 3º A área de distribuição deverá efetuar o cadastramento do processo no PJe, incluir as peças processuais digitalizadas pelas partes e protocolar a ação.

CAPÍTULO VII

DO SUPORTE AOS USUÁRIOS

Art. 46. O fluxo de atendimento de suporte aos usuários internos observará obrigatoriamente os seguintes níveis:

I – se o problema estiver relacionado à infraestrutura de acesso:

a) área de informática local;

b) área de atendimento ao usuário de informática do Tribunal;

II – se o problema for de orientação no uso de rotinas:

- a) facilitador;
- b) comissão técnica local, caso instituída;
- c) área regional de apoio ao PJe;

II – se o problema for de orientação afeta a procedimentos judiciais relativos ao PJe:

- a) o responsável pela distribuição, pelo cadastro ou seu superior hierárquico;
- b) caso a dificuldade persista, o Diretor do Foro ou da Secretaria e, em último caso, à Corregedoria Regional (1º grau) e Secretaria Judiciária (2º grau).

Parágrafo único. O Tribunal e a seção ou subseção judiciária divulgarão os dados de contato necessários para o atendimento de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 47. O fluxo de atendimento de suporte aos usuários externos observará obrigatoriamente os seguintes níveis:

I – se o problema estiver relacionado à infraestrutura de acesso:

- a) área de informática local;
- b) área de atendimento ao usuário de informática do Tribunal;

II – se o problema for de orientação no uso de rotinas:

- a) seccional local da OAB, se advogado, desde que a orientação se restrinja às rotinas gerais sobre o peticionamento no sistema PJe;
- b) comissão técnica local, caso instituída;
- c) área regional de apoio ao PJe.

Parágrafo único. Em caso de advogado, o atendimento de que trata o inciso I deste artigo será prestado pela seccional local da OAB, desde que se restrinja à configuração da própria máquina ou à certificação digital.

Art. 48. As propostas para solucionar os problemas identificados pelos usuários serão apresentadas pela área regional de apoio ao PJe, Corregedoria e Secretaria Judiciária que encaminharão para os comitês responsáveis.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Serão previamente divulgadas no quadro de avisos do PJe as manutenções programadas e emergenciais.

Art. 50. As unidades do Tribunal e das seções e subseções judiciárias devem gerenciar e manter o *e-mail* institucional apto ao recebimento de demandas de usuários internos e externos.

Art. 51. Ficam revogadas a Portaria Presi 467/2014 e suas alterações, promovidas pelas Portarias Presi [42/2015](#); [283/2015](#); [397/2015](#); [267/2016](#); [316/2016](#); [391/2016](#); [229/2017](#); [298/2017](#); [360/2017](#) art. 3º, e [6096512/2018](#).

Art. 52. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador Federal **CARLOS MOREIRA ALVES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Moreira Alves, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 17/04/2019, às 06:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8016281** e o código CRC **08C8D9CD**.

ANEXO I

SEÇÃO/SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	QUANT.	VARAS	COMPETÊNCIA /ESPECIALIZAÇÃO	CLASSES ATIVAS NO PJe	NORMATIVO
ACRE	3	1ª/ 2ª/ 3ª	Geral	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 210/2015
					Portaria Presi 29/2017
					Portaria Presi 230/2017
					Portaria Presi 272/2017
					Portaria Presi 297/2017
	Portaria Presi 7963510/201				
1	4ª	Juizado Especial Federal	Criminal	Portaria Presi 230/2017	
				Portaria Presi 272/2017	
Cruzeiro do Sul	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 210/2015
					Portaria Presi 5594799/201
					Portaria Presi 6843055/201
				Portaria Presi 7963510/201	
AMAPÁ	3	1ª/ 2ª/ 6ª	Cível	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 340/2015
					Portaria Presi 29/2017
					Portaria Presi 7963510/201
	1	4ª	Criminal com Juizado Especial Federal Criminal Adjunto	Criminal (apenas Mandado de Segurança e Habeas Corpus) e Criminal de juizado	Portaria Presi 230/2017
				Portaria Presi 272/2017	
	2	3ª/ 5ª	Juizado Especial Federal	Cível	Portaria Presi 6843055/201
Laranjal do Jari	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível (apenas Mandado de Segurança e Monitória)	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 340/2015
Oiapoque	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível (apenas Mandado de Segurança e Monitória)	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 340/2015
AMAZONAS	2	1ª/ 3ª	Cível	Cível	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 340/2015
					Portaria Presi 29/2017
	1	2ª	Criminal com Juizado Especial Federal Criminal Adjunto	Criminal (apenas Mandado de Segurança e Habeas Corpus) e Criminal de juizado	Portaria Presi 230/2017
					Portaria Presi 272/2017
	1	4ª	Criminal, Sistema Financeiro, Lavagem de Dinheiro e Organização Criminosa, com Juizado Especial Federal Criminal Adjunto	Criminal (apenas Mandado de Segurança e Habeas Corpus) e Criminal de juizado	Portaria Presi 230/2017
					Portaria Presi 272/2017
	1	5ª	Execução Fiscal	Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes	Portaria Presi 29/2017
Portaria Presi 297/2017					
Portaria Presi 7963510/201					

	1	7ª	Ambiental e Agrária, com Juizado Especial Federal Criminal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Criminal (apenas Mandado de Segurança e Habeas Corpus) e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 340/2015 Portaria Presi 29/2017 Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017
	2	6ª/ 8ª	Juizado Especial Federal	Nenhuma	
Tefé	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, exceto juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 340/2015 Portaria Presi 6597580/201 Portaria Presi 7963510/201
Tabatinga	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 340/2015 Portaria Presi 6597580/201 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
BAHIA	10	1ª/ 3ª/ 4ª/ 6ª/ 10ª/ 11ª/ 12ª/ 13ª/ 14ª/ 16ª	Cível	Cível	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 148/2017
	1	7ª	Cível e Agrária	Cível	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 148/2017
	1	17ª	Criminal com Juizado Especial Federal Criminal Adjunto	Criminal (apenas Mandado de Segurança e Habeas Corpus) e Criminal de juizado	Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017
	1	2ª	Criminal, Sistema Financeiro, Lavagem de Dinheiro e Organização Criminosa, com Juizado Especial Federal Criminal Adjunto	Criminal (apenas Mandado de Segurança e Habeas Corpus) e Criminal de juizado	Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017
	5	8ª/ 18ª/ 19ª/ 20ª/ 24ª	Execução Fiscal	Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes	Portaria Presi 148/2017 Portaria Presi 7963510/201
	6	5ª/ 9ª/ 15ª/ 21ª/ 22ª/ 23ª	Juizado Especial Federal	Nenhuma	
	Alagoinhas	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado

Barreiras	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 148/2017
					Portaria Presi 6843055/201
					Portaria Presi 7963510/201
Bom Jesus da Lapa	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 148/2017
					Portaria Presi 6843055/201
					Portaria Presi 7963510/201
Campo Formoso	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 148/2017
					Portaria Presi 6843055/201
					Portaria Presi 7963510/201
Eunápolis	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 148/2017
					Portaria Presi 6843055/201
					Portaria Presi 7963510/201
Feira de Santana	3	1ª/ 2ª/ 3ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 148/2017
					Portaria Presi 6843055/201
					Portaria Presi 7963510/201
Guanambi	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 148/2017
					Portaria Presi 6843055/201
					Portaria Presi 7963510/201
Ilhéus	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 148/2017
					Portaria Presi 6843055/201
					Portaria Presi 7963510/201
Irecê	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 6972390/201
					Portaria Presi 7963510/201

Itabuna	2	1ª/ 2ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 148/2017
					Portaria Presi 6843055/201
					Portaria Presi 7963510/201
Jequié	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 148/2017
					Portaria Presi 6843055/201
					Portaria Presi 7963510/201
Juazeiro	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 148/2017
					Portaria Presi 6843055/201
					Portaria Presi 7963510/201
Paulo Afonso	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 148/2017
					Portaria Presi 6843055/201
					Portaria Presi 7963510/201
Teixeira de Freitas	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 148/2017
					Portaria Presi 6843055/201
					Portaria Presi 7963510/201
Vitória da Conquista	2	1ª/ 2ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 148/2017
					Portaria Presi 6843055/201
					Portaria Presi 7963510/201
DISTRITO FEDERAL	14	1ª/ 2ª/ 4ª/ 5ª/ 6ª/ 7ª/ 8ª/ 9ª/ 13ª/ 14ª/ 16ª/ 17ª/ 20ª/ 22ª	Cível	Cível	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 438/2014
					Portaria Presi 148/2017
	2	3ª/ 21ª	Cível e Saúde Pública, com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive de juizado	Portaria Presi 467/2014
				Portaria Presi 438/2014	
				Portaria Presi 148/2017	
				Portaria Presi 254/2017	
	1	15ª	Criminal com Juizado	Criminal, inclusive de	Portaria Presi 230/2017

			Especial Federal Criminal Adjunto	juizado	Portaria Presi 272/2017
	2	10ª/ 12ª	Criminal, Sistema Financeiro, Lavagem de Dinheiro e Organização Criminosa, com Juizado Especial Federal Criminal Adjunto	Criminal, inclusive de juizado	Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017
	3	11ª/ 18ª/ 19ª	Execução Fiscal	Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes	Portaria Presi 148/2017 Portaria Presi 7963510/201
	5	23ª/ 24ª/ 25ª/ 26ª/ 27ª	Juizado Especial Federal	Nenhuma	
GOIÁS	8	1ª/ 2ª/ 3ª/ 4ª/ 6ª/ 7ª/ 8ª/ 9ª	Cível	Cível	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 210/2015 Portaria Presi 148/2017
	1	5ª	Criminal com Juizado Especial Federal Criminal Adjunto	Criminal (apenas Mandado de Segurança e Habeas Corpus) e Criminal de juizado	Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017
	1	11ª	Criminal, Sistema Financeiro, Lavagem de Dinheiro e Organização Criminosa, com Juizado Especial Federal Criminal Adjunto	Criminal (apenas Mandado de Segurança e Habeas Corpus) e Criminal de juizado	Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017
	2	10ª/ 12ª	Execução Fiscal	Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes	Portaria Presi 148/2017 Portaria Presi 7963510/201
	4	13ª/ 14ª/ 15ª/ 16ª	Juizado Especial Federal	Nenhuma	
	Aparecida de Goiânia	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado
Anápolis	2	1ª/ 2ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 210/2015 Portaria Presi 148/2017 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
Formosa	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 210/2015 Portaria Presi 148/2017 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
Itumbiara	1	1ª	Geral com Juizado Especial	Cível, inclusive	Portaria Presi 467/2014

			Federal Adjunto	Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 210/2015 Portaria Presi 148/2017 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
Jataí	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 210/2015 Portaria Presi 148/2017 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
Luziania	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 210/2015 Portaria Presi 148/2017 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
Rio Verde	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 210/2015 Portaria Presi 148/2017 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
Uruaçu	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 210/2015 Portaria Presi 148/2017 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
MARANHÃO	4	3ª/ 5ª/ 6ª/ 13ª	Cível	Cível	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 210/2015 Portaria Presi 29/2017
	1	2ª	Criminal com Juizado Especial Federal Criminal Adjunto	Criminal, inclusive de juizado	Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017
	1	1ª	Criminal, Sistema Financeiro, Lavagem de Dinheiro e Organização Criminosa, com Juizado Especial Federal Criminal Adjunto	Criminal, inclusive de juizado	Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017
	2	4ª/ 11ª	Execução Fiscal	Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes	Portaria Presi 29/2017 Portaria Presi 7963510/201
	1	8ª	Ambiental e Agrária, com Juizado Especial Federal Criminal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes,	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 210/2015 Portaria Presi 29/2017 Portaria Presi 230/2017

				Criminal, inclusive de juizado	Portaria Presi 254/2017 Portaria Presi 272/2017
	4	7ª/ 9ª/ 10ª/ 12ª	Juizado Especial Federal	Nenhuma	
Bacabal	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 210/2015 Portaria Presi 29/2017 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
Balsas	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 210/2015 Portaria Presi 29/2017 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
Caxias	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 210/2015 Portaria Presi 29/2017 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
Imperatriz	2	1ª/ 2ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 210/2015 Portaria Presi 29/2017 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
MINAS GERAIS	16	3ª/ 5ª/ 6ª/ 7ª/ 8ª/ 10ª/ 13ª/ 14ª/ 15ª/ 16ª/ 17ª/ 18ª/ 19ª/ 20ª/ 21ª/ 22ª	Cível	Cível	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 148/2017
	1	12ª	Cível e Agrária	Cível	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 148/2017
	2	9ª/ 35ª	Criminal com Juizado Especial Federal Criminal Adjunto	Criminal (apenas Mandado de Segurança e Habeas Corpus) e Criminal de juizado	Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017
	2	4ª/ 11ª	Criminal, Sistema Financeiro, Lavagem de Dinheiro e Organização Criminosa, com Juizado Especial Federal Criminal Adjunto	Criminal (apenas Mandado de Segurança e Habeas Corpus) e Criminal de juizado	Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017
	5	23ª/ 24ª/ 25ª/ 26ª/	Execução Fiscal	Execução Fiscal e Execução de Título	Portaria Presi 148/2017

		27 ^a		Extrajudicial e respectivos incidentes	Portaria Presi 7963510/201
	9	1 ^a / 2 ^a / 28 ^a / 29 ^a / 30 ^a / 31 ^a / 32 ^a / 33 ^a / 34 ^a	Juizado Especial Federal	Nenhuma	
Contagem	2	1 ^a / 2 ^a	Juizado Especial Federal	Cível e Criminal	Portaria Presi 6843055/201
	1	3 ^a	Execução Fiscal	Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes	Portaria Presi 148/2017 Portaria Presi 7963510/201
Divinópolis	2	1 ^a / 2 ^a	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 148/2017
					Portaria Presi 6843055/201
Governador Valadares	2	1 ^a / 2 ^a	Geral	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
	1	3 ^a	Juizado Especial Federal	Cível e Criminal	Portaria Presi 148/2017
					Portaria Presi 7963510/201
Ipatinga	2	1 ^a / 2 ^a	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 148/2017
					Portaria Presi 6843055/201
Ituiutaba	1	1 ^a	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 7963510/201
					Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 148/2017
Janaúba	1	1 ^a	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 6843055/201
					Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 148/2017
Juiz de Fora	3	2 ^a / 3 ^a / 4 ^a	Geral	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes	Portaria Presi 6843055/201
					Portaria Presi 467/2014
	2	1 ^a / 5 ^a	Juizado Especial Federal	Cível e Criminal	Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 148/2017
Lavras	1	1 ^a	Geral com Juizado Especial	Cível, inclusive	Portaria Presi 7963510/201
					Portaria Presi 297/2017
					Portaria Presi 6843055/201

			Federal Adjunto	Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 148/2017 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
Montes Claros	3	1ª/ 2ª/ 3ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 148/2017 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
Manhuaçu	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 5594799/201 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
Muriae	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 5594799/201 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
Paracatu	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 148/2017 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
Passos	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 148/2017 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
Patos de Minas	2	1ª/ 2ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 148/2017 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
Poços de Caldas	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 148/2017 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201

Ponte Nova	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 5594799/201
					Portaria Presi 6843055/201
					Portaria Presi 7963510/201
Pouso Alegre	2	1ª/ 2ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 148/2017
					Portaria Presi 6843055/201
					Portaria Presi 7963510/201
São João del-Rey	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 5594799/201
					Portaria Presi 6843055/201
					Portaria Presi 7963510/201
São Sebastião do Paraíso	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 148/2017
					Portaria Presi 6843055/201
					Portaria Presi 7963510/201
Sete Lagoas	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 148/2017
					Portaria Presi 6843055/201
					Portaria Presi 7963510/201
Teófilo Otoni	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 148/2017
					Portaria Presi 6843055/201
					Portaria Presi 7963510/201
Uberaba	3	1ª/ 2ª/ 4ª	Geral	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
Uberlândia	1	3ª	Juizado Especial Federal	Cível e Criminal	Portaria Presi 6843055/201
			3	1ª/ 2ª/ 3ª	Cível e Criminal
Uberlândia	1	5ª	Execução Fiscal	Execução Fiscal e Execução de Título	Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 148/2017

				Extrajudicial e respectivos incidentes	Portaria Presi 7963510/201
	1	4ª	Juizado Especial Federal	Cível e Criminal	Portaria Presi 297/2017 Portaria Presi 6843055/201
Unaí	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 148/2017 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
Varginha	2	1ª/ 2ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 148/2017 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
Viçosa	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 5594799/201 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
MATO GROSSO	3	2ª/ 3ª/ 8ª	Cível	Cível	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 148/2017
	1	1ª	Cível e Agrária	Cível	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 148/2017
	1	5ªa	Criminal, Sistema Financeiro, Lavagem de Dinheiro e Organização Criminosa, com Juizado Especial Federal Criminal Adjunto	Criminal, inclusive de juizado	Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017
	1	7ª	Criminal com Juizado Especial Federal Criminal Adjunto	Criminal, inclusive de juizado	Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017
	1	4ª	Execução Fiscal	Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes	Portaria Presi 148/2017 Portaria Presi 7963510/201
	2	6ª/ 9ª	Juizado Especial Federal	Nenhuma	
Barra do Garça	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 6597580/201 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
Cáceres	2	1ª/ 2ª	Geral com Juizado Especial	Cível, inclusive	Portaria Presi 467/2014

			Federal Adjunto	Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 148/2017 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
Diamantino	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes.	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 5594799/201 Portaria Presi 7963510/201
Rondonópolis	1	1ª	Geral	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 148/2017 Portaria Presi 7963510/201
	1	2ª	Juizado Especial Federal	Cível e Criminal	Portaria Presi 6843055/201
Sinop	2	1ª/ 2ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 148/2017 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
Juína	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, exceto juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 5594799/201 Portaria Presi 7963510/201
PARÁ	3	1ª/ 2ª/ 5ª	Cível	Cível	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 148/2017
	1	3ª	Criminal com Juizado Especial Federal Criminal Adjunto	Criminal (apenas Mandado de Segurança e Habeas Corpus) e Criminal de juizado	Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017
	1		Criminal, Sistema Financeiro, Lavagem de Dinheiro e Organização Criminosa, com Juizado Especial Federal Criminal Adjunto	Criminal (apenas Mandado de Segurança e Habeas Corpus) e Criminal de juizado	Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017
	2	6ª/ 7ª	Execução Fiscal	Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes	Portaria Presi 148/2017 Portaria Presi 7963510/201
	1	9ª	Ambiental e Agrária, com Juizado Especial Federal Criminal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Criminal (apenas Mandado de Segurança e Habeas Corpus) e	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 148/2017 Portaria Presi 230/2017

				Criminal de juizado	Portaria Presi 272/2017
	4	8º/ 10º/ 11º/ 12º	Juizado Especial Federal	Nenhuma	
Altamira	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 148/2017
					Portaria Presi 6843055/201
					Portaria Presi 7963510/201
Castanhal	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 148/2017
					Portaria Presi 6843055/201
					Portaria Presi 7963510/201
Marabá	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 148/2017
					Portaria Presi 6843055/201
					Portaria Presi 7963510/201
	1	2ª	Geral e Ambiental e Agrária, com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 148/2017
					Portaria Presi 6843055/201
					Portaria Presi 7963510/201
Paragominas	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 6633610/201
					Portaria Presi 6843055/201
					Portaria Presi 7963510/201
Redenção	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 6597580/201
					Portaria Presi 6843055/201 *Adiada pela Portaria 7312190/2018
					Portaria Presi 7963510/201
Santarém	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
	1	2ª	Geral e Ambiental e Agrária,	Cível, inclusive	Portaria Presi 467/2014

			com Juizado Especial Federal Adjunto	Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 148/2017 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
Tucuruí	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 6597580/201 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
Itaituba	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 6597580/201 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
PIAUÍ	2	2ª/ 5ª	Cível	Cível	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 148/2017
	1	1ª	Criminal, Sistema Financeiro, Lavagem de Dinheiro e Organização Criminosa, com Juizado Especial Federal Criminal Adjunto	Criminal (apenas Mandado de Segurança e Habeas Corpus) e Criminal de juizado	Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017
	1	3ª	Criminal e Improbidade Administrativa, com Juizado Especial Federal Criminal Adjunto	Criminal (apenas Mandado de Segurança e Habeas Corpus) e Criminal de juizado	Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017
	1	4ª	Execução Fiscal	Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes	Portaria Presi 148/2017 Portaria Presi 7963510/201
	3	6ª/ 7ª/ 8ª	Juizado Especial Federal	Nenhuma	
	Corrente	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível (apenas Mandado de Segurança e Monitória)
Picos	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 6597580/201 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201
Florianópolis	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 457/2015 Portaria Presi 148/2017 Portaria Presi 6843055/201 Portaria Presi 7963510/201

Parnaíba	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
					Portaria Presi 6597580/201
					Portaria Presi 6843055/201
					Portaria Presi 7963510/201
São Raimundo Nonato	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível (apenas Mandado de Segurança e Monitória)	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 457/2015
RONDÔNIA	2	1ª/ 2ª	Cível	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 210/2015
					Portaria Presi 29/2017
					Portaria Presi 297/2017
					Portaria Presi 360/2017
	1	3ª	Criminal com Juizado Especial Federal Criminal Adjunto	Criminal, inclusive de juizado	Portaria Presi 230/2017
					Portaria Presi 272/2017
	1	5ª	Ambiental e Agrária, com Juizado Especial Federal Criminal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Criminal, inclusive de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 210/2015
					Portaria Presi 29/2017
2	4ª/ 6ª	Juizado Especial Federal	Nenhuma	Portaria Presi 230/2017	
				Portaria Presi 254/2017	
Guajará-Mirim	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, exceto juizado	Portaria Presi 272/2017
					Portaria Presi 7963510/201
					Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 210/2015
					Portaria Presi 29/2017
Ji-Paraná	2	1ª/ 2ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 7963510/201
					Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 210/2015
					Portaria Presi 29/2017
					Portaria Presi 6843055/201
Vilhena	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 7963510/201
					Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 210/2015
					Portaria Presi 29/2017
					Portaria Presi 6843055/201
RORAIMA	3	1ª/ 2ª/ 4ª	Geral	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes	Portaria Presi 7963510/201
					Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 210/2015
					Portaria Presi 343/2016
					Portaria Presi 230/2017

					Portaria Presi 272/2017
					Portaria Presi 297/2017
					Portaria Presi 360/2017
					Portaria Presi 7963510/2017
	1	3ª	Juizado Especial Federal	Criminal	Portaria Presi 230/2017
					Portaria Presi 272/2017
TOCANTINS	2	1ª/ 2ª	Cível	Cível	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 210/2015
					Portaria Presi 29/2017
	1	4ª	Criminal com Juizado Especial Federal Criminal Adjunto	Criminal (apenas Mandado de Segurança e Habeas Corpus) e Criminal de juizado	Portaria Presi 230/2017
					Portaria Presi 272/2017
	2	3ª/ 5ª	Juizado Especial Federal e Execução Fiscal	Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes	Portaria Presi 29/2017
					Portaria Presi 297/2017
					Portaria Presi 7963510/2017
Araguaína	2	1ª/ 2ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 210/2015
					Portaria Presi 29/2017
					Portaria Presi 6843055/2017
					Portaria Presi 7963510/2017
Gurupi	1	1ª	Geral com Juizado Especial Federal Adjunto	Cível, inclusive Execução Fiscal e Execução de Título Extrajudicial e respectivos incidentes, Cível e Criminal de juizado	Portaria Presi 467/2014
					Portaria Presi 210/2015
					Portaria Presi 29/2017
					Portaria Presi 6843055/2017
					Portaria Presi 7963510/2017

ANEXO II

SEÇÃO/SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	UNIDADE JUDICIAL	COMPETÊNCIA /ESPECIALIZAÇÃO	CLASSES ATIVAS NO PJe	NORMATIVO
ACRE	Turma Recursal AC (Transferida para SJRO pela Resolução Presi 6746346, de 21/09/2018)	Cível e Criminal	Criminal originária e recursal.	Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017
AMAZONAS	Turma Recursal AM-RR	Cível e Criminal	Criminal originária e recursal. Cível originária e recursal.	Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017 Portaria Presi 6843055/2018
BAHIA	1ª, 2ª, 3ª e 4ª Turma Recursal BA	Cível e Criminal	Criminal originária e recursal. Cível originária e recursal.	Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017 Portaria Presi 6843055/2018
DISTRITO FEDERAL	1ª, 2ª e 3ª Turma Recursal DF	Cível e Criminal	Cível (somente Saúde Pública) Criminal originária e recursal.	Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017
GOIÁS	1ª e 2ª Turma Recursal GO	Cível e Criminal	Criminal originária e recursal. Cível originária e recursal.	Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017 Portaria Presi 6843055/2018

MARANHÃO	1ª e 2ª Turma Recursal MA	Cível e Criminal	Criminal originária e recursal. Cível originária e recursal.	Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017 Portaria Presi 6843055/2018
MINAS GERAIS	1ª, 2ª, 3ª e 4ª Turma Recursal MG	Cível e Criminal	Criminal originária e recursal. Cível originária e recursal.	Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017 Portaria Presi 6843055/2018
Juiz de Fora	Turma Recursal de Juiz de Fora	Cível e Criminal	Criminal originária e recursal. Cível originária e recursal.	Portaria Presi 297/2017 Portaria Presi 6843055/2018
Uberlândia	Turma Recursal de Uberlândia	Cível e Criminal	Criminal originária e recursal. Cível originária e recursal.	Portaria Presi 297/2017 Portaria Presi 6843055/2018
MATO GROSSO	Turma Recursal MT	Cível e Criminal	Criminal originária e recursal. Cível originária e recursal.	Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017 Portaria Presi 6843055/2018
PARÁ	1ª e 2ª Turma Recursal da PA-AP	Cível e Criminal	Criminal originária e recursal. Cível originária e recursal.	Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017 Portaria Presi 6843055/2018
PIAUI	1ª e 2ª Turma Recursal PI	Cível e Criminal	Criminal originária e recursal. Cível originária e recursal.	Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017 Portaria Presi 6843055/2018
RONDÔNIA	Turma Recursal AC-RO	Cível e Criminal	Criminal originária e recursal. Cível originária e recursal.	Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017 Portaria Presi 6843055/2018
TOCANTINS	Turma Recursal TO	Cível e Criminal	Criminal originária e recursal. Cível originária e recursal.	Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017 Portaria Presi 6843055/2018

ANEXO III

ÓRGÃO	COLEGIADO	COMPETÊNCIA /ESPECIALIZAÇÃO	CLASSES ATIVAS NO PJe	NORMATIVO
TRIBUNAL	Corte Especial	Plena	Cível originária e recursal. Criminal originária (apenas Mandado de Segurança e Carta Testemunhável).	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017 Portaria Presi 297/2017
	1ª Seção 1ª Turma 2ª Turma	Previdência social, benefícios assistenciais e regime dos servidores públicos civis e militares	Cível originária e recursal	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 297/2017 Portaria Presi 390/2018 Portaria Presi 5683630/2018 Portaria Presi 6371633/2018
	2ª Seção 3ª Turma 4ª Turma	Penal, de improbidade administrativa e desapropriação	Cível originária e recursal. Criminal originária (apenas Mandado de Segurança e Carta Testemunhável).	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017 Portaria Presi 297/2017
	3ª Seção 5ª Turma 6ª Turma	Administrativa, civil e comercial	Cível originária e recursal.	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 297/2017
	4ª Seção 7ª Turma 8ª Turma	Tributária, financeira e de conselhos profissionais	Cível originária e recursal	Portaria Presi 467/2014 Portaria Presi 297/2017
TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO		Cível e Criminal de juizado especial federal	Criminal originária e recursal.	Portaria Presi 230/2017 Portaria Presi 272/2017 Portaria Presi 297/2017

